



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Telefone Geral: 55.3276.6100 – Licitações: 55.3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br email: licitacoes@saopedrodo.sul.rs.gov.br

ATA DE JULGAMENTO DO PEDIDO DE RECURSO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniu-se na Sala do Departamento de Licitações, a Comissão de Licitações para julgamento do pedido RECURSO ao Edital da Tomada de Preço nº 004/2023, interposto pela empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER - ME**, sob a alegação de que ter sido inabilitada por deixar de apresentar o Atestado de Visita Técnica fornecido pela Secretaria Municipal do Planejamento, conforme item 4.3 do Edital, sendo que a recorrente se opõe ao julgamento ante a alegação de que sua documentação atende aos requisitos do edital.

Foi solicitado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, Parecer a Procuradoria Municipal, a qual manifestou-se através do Parecer PGM nº 079/2023, o qual fica fazendo parte integrante desta Ata:

PARECER PGM Nº 079/2023

REQUERENTE: PREGOEIRO

OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER – ME, EM FACE DA SUA INABILITAÇÃO NA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023.

1. RELATÓRIO:

Pelo presente, a Procuradoria Municipal exara apreciação ao recurso administrativo em face do julgamento que inabilitou a empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER – ME** da Tomada de Preços nº 004/2023, destinado a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para reforma e ampliação da feira do produtor rural de São Pedro do Sul.

A recorrente se opõe ao julgamento ante a alegação de que a sua documentação atende aos requisitos do edital.

2. CONSIDERAÇÕES

Na data de 02 de maio de 2023 foi realizada tomada de preço com o objetivo de contratar mão de obra para reforma e ampliação da feira do produtor rural, sendo que para participar do certame o concorrente deveria ter juntado todos os documentos necessários para a possível habilitação no certame.

No entanto, conforme se depreende da documentação extraída do processo licitatório, o recorrente deixou de apresentar a documentação referida nos itens 11.20 e 11.2.22 do Edital nº 004/2023, sendo que todos os itens referem-se a Vista Técnica.

O recorrente deixou de apresentar o atestado de comprovação de visita técnica emitido pelo Município, ou a declaração de ausência de visita técnica/vistoria, apresentando, apenas a declaração de condições técnicas, prevista no item 11.2.21 do Edital.

Ocorre que a documentação não apresentada pelo concorrente é obrigatória para habilitação no certame, e sua não apresentação é vício insanável. Neste sentido, em atenção ao princípio da razoabilidade e melhor interesse público, o pregoeiro realizou diligência junto à Secretaria de Planejamento, para confirmar a vista técnica que o licitante alega ter realizado, no entanto a Secretaria informou que o licitante não realizou visita técnica no local da obra.

Neste sentido, a procuradoria jurídica entende que o recorrente não possuía na data da realização do certame, todos os documentos necessários para sua classificação e posterior habilitação, sendo, portanto, correta a decisão do pregoeiro, não assistindo razão o recurso interposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Telefone Geral: 55.3276.6100 – Licitações: 55.3276.6108

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

www.saopedrodo.sul.rs.gov.br email: licitacoes@saopedrodo.sul.org

3. PARECER

Pelo exposto, a Procuradoria Jurídica Municipal entende que o recurso deverá ser indeferido, tendo em vista que o recorrente não preencheu os requisitos necessários para habilitação no certame, na data da ocorrência do mesmo, mais precisamente, deixou de apresentar o atestado de comprovação de visita técnica emitido pelo município, ou a declaração de ausência de visita técnica/vistoria.

É o parecer. Contudo à análise superior.

São Pedro do Sul, 11 de maio de 2023.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/RS 94.195

A Comissão de Licitação em razão do Parecer nº 079/2023 da Procuradoria Municipal, opina pela manutenção da **INABILITAÇÃO** da empresa **PAULO ROBERTO VERNIER KOHLER - ME**, na Tomada de Preço nº 004/2023, uma vez que a mesma não atendeu as disposições do Edital.

Contudo atribua-se eficácia hierárquica ao presente julgamento, submetendo-o a apreciação da Sra. Prefeita Municipal para manutenção ou não da decisão da Comissão de Licitação na Tomada de Preço nº 004/2023.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

São Pedro do Sul, 11 de maio de 2023.

Ernande Aita
Ernande Aita

Presidente Comissão de Licitação

Lucas Serdiotti
Lucas Serdiotti

Equipe de Apoio

Vera Lucia Essy Brutti
Vera Lucia Essy Brutti

Equipe de Apoio

Raquel S. Burghausen
Raquel S. Burghausen

Equipe de Apoio

*Acato o Parecer da Procuradoria Municipal e
decisão da Comissão de Licitação, mantendo
a inabilitação da Empresa PAULO ROBERTO
VERNIER KOHLER - ME, na Tomada de Preço
nº 004/2023.*

Maria Boizan
Prefeita Municipal
11/05/2023 de 11/05/2023